



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09



CONTRATO Nº 2025.01.31.06

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 004/2025-CMNR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250113/0001-24

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E E
FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, com sede na **Rua Coronel Antônio Rodrigues, nº 1110, Centro, Nova Russas-CE, CEP: 62.200-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o **00.613.474/0001-09**, neste ato representada pela Sra. **Maria do Socorro Veras de Sousa**, CPF nº **779.527.073-53**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ/MF Nº **14.866.182/0001-92**, sediada na **Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 140, Sala 210, Centro, Ubajara/CE - CEP: 62.350-000**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ediglê Franklin de Viterbo**, inscrito no CPF nº **012.781.683-62**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00013.20250113/0001-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 004/2025-CMNR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE • Orientação e acompanhamento das rotinas de elaboração da folha de pagamento; • Orientação e acompanhamento quanto a geração de informações para envio ao Sistema de Informações Municipais do TCE-CE; • Orientação e acompanhamento das rotinas de coleta, elaboração por meio de sistema informatizado e entrega/envio das obrigações acessórias SPED e-Social, EFD-REINF, DCTFWeb e DCTF junto à Receita Federal do Brasil, bem como emissão das guias de pagamento (darf's) dos respectivos tributos apurados; • Orientação quanto a individualização dos recolhimentos, por setor, da folha de pagamento, relativos aos agentes públicos (vereadores), servidores efetivos e servidores comissionados; • Orientação a Presidência da Câmara, Vereadores e Comissões Permanentes sobre alterações da legislação trabalhista e previdenciária; • Acompanhamento dos créditos e débitos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil; • Orientação quanto as rotinas próprias do setor de Recursos Humanos; • Acompanhamento dos processos administrativos junto à Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como a consequente emissão de guias de recolhimento quando necessário; • Acompanhamento da adimplência junto à Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; • Orientação quanto ao fornecimento de informações pertinentes para Setor de Contabilidade.	Serviço	Mês	12.0	4.800,00	57.600,00
						Valor total: 57.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **31 de janeiro de 2025** e encerramento em **31 de janeiro de 2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Digitally signed by EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO 01278168362 DN: cn=EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO 01278168362, o=BR, email=franklin@cmnr.br, c=BR
Date: 2025.01.31 15:43:38 -03'00'



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Nova Russas, na classificação abaixo: 1301.01.031.0144.2.102 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 004/2025-CMNR.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 004/2025-CMNR.

Digitally signed by EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO 01278168362
DN: cn=EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO, o=CMNR, ou=CE, email=ediglefranklin@cmnr.ce.gov.br, c=BR
Date: 2025.01.31 10:42:24 -02'00'



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 004/2025-CMNR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 004/2025-CMNR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 004/2025-CMNR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

EDIGLE FRANKLIN DE
VITERBO 01278166362



Câmara Municipal de Nova Russas
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Russas/CE, 31 de janeiro de 2025.

**MARIA DO SOCORRO
VERAS DE
SOUSA:77952707353**

Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO
VERAS DE SOUSA:77952707353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC, SAFEWEB CD,
ou=SAFEWEB e PF A1, ou=31014048000182,
ou=videoconferencia, ou=(EM BRANCO), cn=MARIA
DO SOCORRO VERAS DE SOUSA:77952707353
Data: 2025.01.31 10:23:21 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
CNPJ/MF Nº 00.613.474/0001-09**

**MARIA DO SOCORRO VERAS DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE**

**EDIGLE FRANKLIN DE
VITERBO:01278168362**

Digitally signed by EDIGLE FRANKLIN
DE VITERBO:01278168362
DN: cn=EDIGLE FRANKLIN DE
VITERBO:01278168362, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=opcaocontabil@hotmail.com
Date: 2025.01.31 10:42:55 -03'00'

**E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE
CNPJ/MF Nº 14.866.182/0001-92
EDIGLÊ FRANKLIN DE VITERBO
Responsável legal da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 Gustavo Soares de Araújo
CPF: 082.565.013-59

2 Francisca Maria de Araújo
CPF: 978.987.323-91.